

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 129/1984 de 3 de Julho

Considerando que o processo relativo ao empréstimo na Caixa Geral de Depósitos de 60 000 contos para a obra de «Abastecimento de Água às freguesias de Santa Luzia, Santo António e São Roque do Pico — Pico, a realizar pela Câmara Municipal de São Roque do Pico, integra o condicionalismo previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/83/A, de 9 de Março e se enquadra no disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 44/83/A, de 16 de Setembro, o Governo Regional resolve:

Nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 44/83/A, de 16 de Setembro, participar financeiramente na obra de «Abastecimento de água às freguesias de Santa Luzia, Santo António e São Roque do Pico», da responsabilidade da Câmara Municipal de São Roque do Pico, concedendo uma bonificação de 19% à taxa de juro do empréstimo contraído pelo Município em causa junto da Caixa Geral de Depósitos.

Aprovada em Conselho, em 13 de Junho de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.